



Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

DESPACHO

De: CAIS-GPES

Para: CCI/SEASU

Processo Nº: 0036.407951/2019-17

Assunto: Informações sobre dermatologista - Psoríase

Senhor Coordenador,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, viemos informar que no estado de Rondônia até o momento não existe um ambulatório específico para assistência a Psoríase, porem os casos são assistidos por médicos - (Dermatologistas e Reumatologistas) e absorvidos em nossa rede através da Policlínica Oswaldo Cruz - POC por meio da regulação, sendo o protocolo de tratamento/assistência na/da Psoríase o preconizado pelo Ministério da Saúde.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS, Gerente**, em 19/09/2019, às 11:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **7951758** e o código CRC **D3C31E25**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0036.407951/2019-17

SEI nº 7951758